

TERMO ADITIVO (1º) AO CONTRATO Nº. 7091/CONT/2024, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR E O CONSÓRCIO AMBONI/JPM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, denominada de **CONTRATANTE OU COHAPAR**, sociedade de economia mista estadual, que teve sua criação autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113, de 14 de maio de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, Curitiba/PR, representada por seus Diretores, abaixo firmados, e a empresa **CONSÓRCIO AMBONI/JPM**, estabelecida na Rua José Bortolazzi, n.º. 177, Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, Cep: 85.877-000, Fone: (45) 3565 1591, E-mail: contabilidade@amboniconstrucoes.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 55.597.965/0001-03, representada por seu Representante Legal, abaixo firmado, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº. 7091/CONT/2024**, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º. 062/2024, de 09/09/2024, de acordo com o contido no processo n.º. 22.668.952-4, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar os dados da CONTRATADA, para fazer constar expressamente a qualificação das empresas que integram o Consórcio AMBONI/JPM e as respectivas parcelas dos serviços sob suas responsabilidades, de acordo com os documentos e informações que instruem o processo n.º. 22.668.952-4.

Parágrafo Primeiro: Em face da formalização do presente instrumento, a qualificação da CONTRATADA que constou do contrato originário, passa a vigorar conforme segue:

*Empresa **CONSÓRCIO AMBONI/JPM**, estabelecido na Rua José Bortolazzi, n.º. 177, Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.877-000, Fone: (45) 3565 1591, E-mail: contabilidade@amboniconstrucoes.com.br, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 55.597.965/0001-03, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º. 41500357327, de 19/06/2024, em que são consorciadas as empresas **JPM ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 17.128.139/0001-18, com sede na Rua Primeiro de Maio, n.º. 442, Centro, Pinhais, Estado do Paraná, Cep 83.323-020, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Paulo José Alpendre Malucelli, brasileiro, divorciado, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º. 1.620.458-7 SSP/Pr e CPF n.º. 519.517.549, e **AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 80.239.965/0001-70, com sede na Rua José Bortolazzi, n.º. 177, Parque Industrial, cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, Cep 85.877-000, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Felipe Lazon Amboni, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º. 7.702.596-0 SSP/Pr e CPF n.º. 069.422.739-02.*

Parágrafo Segundo: As empresas consorciadas têm por finalidade a realização dos serviços previstos no Contrato nº. 7091/CONT/2024, derivado do Edital LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 40/2023 - MDFe, realizado pela COHAPAR, que será executado da seguinte forma:

- a) **Consortiada 1 – JPM ARQUITETURA LTDA**, responsável pela execução dos Projetos Básicos e Executivos, correspondente a **1,42%** (Um vírgula quarenta e dois por cento), totalizando **R\$ 119.280,00 (Cento e dezenove mil, duzentos e oitenta reais); e**
- b) **Consortiada 2 – AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA**, responsável pela execução da obra, correspondente a **98,58%** (Noventa e oito vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando **R\$ 8.280.720,00 (Oito milhões, duzentos e oitenta mil, setecentos e vinte reais).**

Parágrafo Terceiro: Constitui objeto do instrumento originário: O presente contrato tem por objeto a produção do **empreendimento habitacional GOIOERÊ – 12ª ETAPA, MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR, destinado às pessoas da TERCEIRA IDADE**, compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em metodologia BIM, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final de habitação, equipamentos comunitários e infraestrutura, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica – DATec vigente, que resultem em **40 unidades habitacionais** e equipamentos comunitários dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras e conforme especificações constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: A remuneração pelos serviços prestados será realizada pela COHAPAR observada a proporção das atribuições de cada empresa consorciada, expressamente indicada na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, alíneas “a” e “b” deste Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Os valores devidos pela COHAPAR a título de remuneração dos serviços prestados serão depositados diretamente nas contas bancárias das empresas consorciadas, a seguir informadas:

- a) **Consortiada 1 - JPM ARQUITETURA LTDA. (CNPJ 17.128.139/0001-18):**
Banco do Brasil
Ag. 3041-4
C/c 331000-0
- b) **Consortiada 2 - AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 80.239.965/0001-70):**
Banco do Brasil
Agência 8179-5
Conta 1.378-1

Termo Aditivo (1º) ao Contrato nº 7091/CONT/2024- 2ª Publicação - Edital Licitação Pública nº 40/2023 – MDF(e) - Página 3 de 3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO: A AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA. permanece como empresa líder do Consórcio, representando as consorciadas perante à COHAPAR.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor deste Termo Aditivo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, para surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela **COHAPAR**

Pela **CONTRATADA.**

Felipe Lazon Amboni
CPF: 069.422.739-02

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TA1aoContraton.7091.CONT.2024_Minuta_Corrigida.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 08/10/2024 14:06, **Jorge Luiz Lange** em 08/10/2024 16:30, **Felipe Lazaron Amboni** em 08/10/2024 18:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Eguimar Amorim Maciel de Souza (XXX.241.509-XX)** em 08/10/2024 12:02 Local: COHAPAR/ERCM.

Assinatura Simples realizada por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk (XXX.488.969-XX)** em 08/10/2024 11:10 Local: COHAPAR/DVCT, **Marli Dziubate (XXX.297.869-XX)** em 08/10/2024 11:39 Local: COHAPAR/ERCM.

Inserido ao protocolo **22.668.952-4** por: **Lucinete Cibel Peixoto Presznhuk** em: 08/10/2024 10:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9c1973b435d4cbeac789787c09c2474c.